

## POLÍTICAS

### 21. POLÍTICA DE SELEÇÃO, ALOCAÇÃO DE ATIVOS E RATEIO DE ORDENS

A Política de Seleção, Alocação de Ativos e Rateio de Ordens descreve o processo de decisão de investimento da Gávea e a metodologia de alocação dos lotes negociados conjuntamente para os fundos, em atendimento ao Artigo 88 da Resolução CVM nº 175 (“**RCVM 175**”) e ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. Quando há o agrupamento de ordens de compra e venda para mais de um fundo da Gávea, a alocação das ordens entre os fundos segue critérios equitativos e preestabelecidos. Nenhum fundo deve ser beneficiado em detrimento de outro no rateio de ordens agrupadas.

A Gávea possui um time de investimento para cada linha de negócio: (i) *Hedge Funds & Ações*; e (ii) *Private Equity*. Cada time de investimento é responsável por selecionar de forma independente os ativos em nome dos fundos de investimento que gere.

#### Hedge Funds

O time de investimento dos *Hedge Funds* gera uma única família de fundos com uma estratégia comum. Usualmente, as ordens de compra e venda de ativos para essa família são realizadas de modo agrupado.

Na medida do possível, o rateio das ordens é feito de modo que o preço pago por cada fundo pelo ativo seja equivalente ao preço médio da família (**Fair Price**). Além disso, as operações são distribuídas entre os fundos da família considerando seu patrimônio, o fator de exposição ao risco da estratégia (alavancagem), a política de investimento (enquadramento) e as movimentações (aplicações e resgates) (**Fair Allocation**).

A verificação do Fair Allocation é realizada por meio de controles internos que comparam a exposição efetiva com a exposição ideal de cada fundo. É admitida uma tolerância máxima de  $\pm 5\%$  em relação ao percentual ideal de alocação, dentro da qual a operação é considerada adequada. Descumprimentos são classificados como “Not Ok”, sendo analisados e registrados pelo departamento de Compliance no processo de monitoramento diário, podendo ser levados ao Comitê de Compliance para deliberação, quando aplicável.

O critério de alocação aplica-se a todos os instrumentos financeiros, exceto em situações específicas em que a natureza da operação ou a estrutura do fundo exige tratamento distinto — como operações de caixa, margem e hedge — ou ainda em casos de restrições de liquidez, normativas, operacionais ou decorrentes dos regulamentos de cada fundo.

Nessas hipóteses, as excepcionalidades e respectivos critérios de tratamento devem ser objetivos, documentados e rastreáveis, encontrando-se formalizados em documento apartado, mantido pelo departamento de Compliance. As exceções deverão ser registradas e arquivadas pelo departamento de Compliance.

#### Ações

O time de investimentos da área de Ações não utiliza agrupamento de ordens para o fundo gerido.

#### Private Equity

O time de investimento da área de *Private Equity* não utiliza agrupamento de ordens para os fundos geridos, quaisquer exceções serão tratadas e arquivadas pelo departamento de Compliance.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O departamento de *Trading Desk* operacionaliza as negociações no ambiente de bolsa das diferentes linhas de negócio.

Caso haja interseção de ativos negociados entre diferentes linhas de negócio e seja necessário utilizar o agrupamento de ordens, o departamento de Compliance será responsável por deliberar e formalizar previamente o critério de alocação. Esse critério levará em conta: (a) análises sobre o preço recorrente do ativo; (b) a compatibilidade com a política de investimento de cada fundo envolvido; (c) o perfil de risco das estratégias; e (d) o princípio de que nenhum fundo ou estratégia deve ser beneficiado em detrimento de outro.

O Departamento de Compliance monitora diariamente os ativos negociados, a fim de verificar se linhas de negócio distintas operaram o mesmo ativo. As deliberações e justificativas sobre concomitância de ativos serão registradas e arquivadas pelo Compliance, podendo ser submetidas ao Comitê de Compliance para deliberação, quando aplicável.

O departamento de *Trading Desk* deverá manter arquivadas as evidências das ordens recebidas dos Times de Investimento. O departamento de Compliance poderá solicitar, a qualquer momento, acesso a essas ordens e operações junto ao departamento de *Trading Desk*.

O processo de rateio de ordens deve ser conduzido em conjunto com a Política de Best Execution, assegurando que a alocação equitativa entre os fundos seja acompanhada da busca pela melhor execução disponível no mercado.

### **MONITORAMENTO**

O rateio das ordens será feito pelo departamento de *Trading Desk* ao longo ou ao final do dia através do sistema de boletamento com base nos critérios descritos acima. O departamento Operacional, ainda em D0, verifica a adequação às regras dos rateios realizados no dia.

O departamento de Compliance monitora as operações realizadas em D+1, através de sistemas internos, a alocação das ordens entre os fundos de investimento. Em caso de dúvidas ou discrepâncias identificadas, o departamento de Compliance solicita uma explicação ao departamento de *Trading Desk*.

Caso sejam identificados erros de execução ou de rateio, estes serão tratados de acordo com a Política Trade Error, devendo ser corrigidos de forma célere e documentada, sempre priorizando a não penalização dos fundos e cotistas.

O tema poderá ser levado ao Comitê de Compliance para deliberação se necessário.

\*\*\*